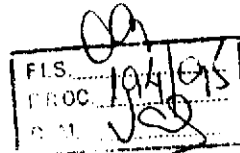




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.551

De 29 de setembro de 1995

Projeto de lei nº 149/95

Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade

Introduz alteração na Lei nº 3297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformada em ZR-1, a área delimitada pelas Avenidas La Salle e Cassio de Carvalho e Ruas Elias Gibran e Professor Dorival de Oliveira, desta cidade.

Parágrafo Único - A transformação de que trata este artigo, visa restringir o uso do solo as atividades estabelecidas na Lei nº 3297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3469, de 15 de junho de 1988.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco).

GILDO MERLOS
Presidente

Registrada à folha nº 194 do livro competente nº 04.

val/.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI Número 4.551

De 29 de setembro de 1995

Projeto de lei nº.149/95

Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira
Trindade

404

Introduz alteração na Lei nº 3297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformada em ZR-I, a área limitada pelas Avenidas La Salle e Cássio de Carvalho e Ruas Elias Gibran e Professor Dorival de Oliveira, desta cidade.

Parágrafo Único - A transformação de que trata este artigo, visa restringir o uso do solo às atividades estabelecidas na Lei nº 3297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3469, de 15 de junho de 1988.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco).

Gildo Merlos
Presidente

Registrada à folha nº 194 do livro competente nº 04.